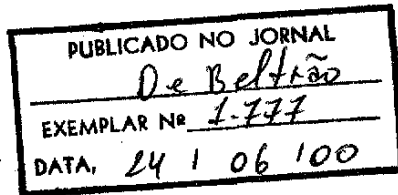




Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 045/2000

DATA: 23/06/00

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL SUBURBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luís Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir parte da Chácara nº 02, de propriedade da Senhora Mafalda De Bortoli, contendo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), sendo 150 (cento e cinquenta) metros lineares de fundo e 100 (cem) metros lineares de lado, confrontando-se ao norte com o Parque Industrial, ao sul e a oeste com a Chácara nº 02, uma vez que a mesma contém atualmente 48.400 m² e tendo a frente voltada para a PR 281, ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º desta Lei, destina-se a ampliação do Parque Industrial do município de São Jorge D'Oeste.

Art. 3º - A despesa de que trata o Artigo 1º desta Lei correrá por conta da dotação a seguir especificada:

06.01 - Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo.

11.62.3461 - 006 - Infra-estrutura no Parque Industrial.

4210.00 - Aquisição de imóveis.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil.

LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO



ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível e Anexos

Wilson dos Santos Lima

CPF N.º 025 498 169-00

Escrivão

Neusa Salvador de Lima

CPF N.º 372 226 519-34

Emp. Juramentada

- CERTIDÃO -

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em cartório os autos nº 218/77 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de AMANTINO ANTONIO DE BORTOLI em que é inventariante MAFALDA DE BORTOLI, cuja partilha foi julgada por sentença de vinte e cinco de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, que transitou em julgado sem recurso algum, nele às fls. 69/70 encontrei o pagamento do teor seguinte: PAGAMENTO DE FLS. 69/70: "PAGAMENTO que se faz a viúva meeira MAFALDA DE BORTOLI, brasileira, viúva, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 651, lavrada às fls. 51/62, livro nº 4, do Cartório do 1º Sub-Distrito de Videira-SC, de sua meação no valor de cento e vinte e cinco mil cruzeiros. Cr\$ 125.000. HAVERÁ PARA O SEU PAGAMENTO. Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 102, com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, sito na cidade de São Jorge D'Oeste, nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, desmembrado da Fazenda São Jorge, que por sua vez desmembrou-se da gleba Chopim, no Município de São Jorge D'Oeste, desta comarca, com as seguintes confrontações: - Norte, 40 metros, com os lotes 13 e 14; Sul, 40 metros, com o lote nº 18; Leste, 45 metros, com a Rua Rio de Janeiro; Oeste, 45 metros, com os lotes nºs 8, 9 e 10. Transcrição anterior sob nº 10.769, fls. 205/6, do Livro nº 03 N, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, para onde pertencia anteriormente o imóvel. Tra scrito no Cartório de -

271.695-189-15

14 18.78
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO



ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível e Anexos

Wilson dos Santos Lima

CPF N.º 025 498 169-00

Escrivão

Neusa Salvador de Lima

CPF N.º 372 226 519-34

Emp. Juramentada

- CERTIDÃO -

C É R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em cartório os autos nº 218/77 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de AMANTINO ANTONIO DE BORTOLI, em que é inventariante MAFALDA DE BORTOLI, cuja partilha foi julgada por sentença de vinte e cinco de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, que transitou em julgado sem recurso algum, nele às fls. 70/71 encontrei o pagamento do têor seguinte: PAGAMENTO DE FLS. 70/71: "PAGAMENTO que se faz ao herdeiro ALVARO LUIZ DE BORTOLI, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido a 31/12/61, portador do Título de Eleitor sob nº 7318 da 103ª Zona Eleitoral do Paraná, residente e domiciliado no Município de São Jorge D'Oeste, nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de sua legítima no valor de cento e vinte e cinco mil cruzeiros.- Cr\$ 125.000. HAVERÁ PARA O SEU PAGAMENTO: Chácara nº 02 (dois), do quadro suburbano do Município de São Jorge D'Oeste, nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 48.400 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), composta de terras de cultura, com benfeitorias, com as seguintes confrontações: - Ao Norte, 630 metros, com a chácara nº 1; ao Sul, 740 metros, com a chácara nº 3, e a colônia nº 68-B; a Leste, com o Lageado Lontra; ao Oeste, com a estrada geral. Transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná sob nº 1.884, às fls. 172 do Livro 3-B, em data de 14/04/69, cadastrada no INCRA sob nº 72 222 7002 - 127. Estimada referida chácara em noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000). SOMENTE uma parte de referida chácara com 26.888,88 m2 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta -

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA
01

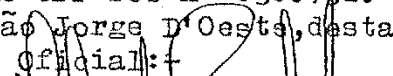
REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRICULA N. 11.858

RUBRICA

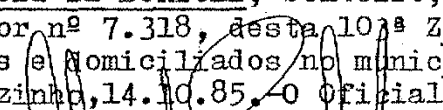
DATA:- 14.10.85.-

IMÓVEL:- Chácara nº 02 (dois), situada no quadro suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 48.400 m/2. (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), cadastrada no INCRA sob nº 722 227 00 2 127, com os limites e confrontações seguintes:- ao Norte, com a Chácara nº 1, com 630 metros; ao Sul, 740 metros, com a Chácara nº 3 e a colônia nº 68-B; a Leste, com o Lageado Lontra; e, ao Oeste, com a Estrada Geral.- Adquirida do Espólio de José Rupp, de conformidade com a escritura publica de compra e venda, devidamente transcrita sob nº 1.884, fls. 172, do livro 3-B, deste cartório, em data de 14 de abril de 1.969.- Composta de terras de cultura; contendo benfeitorias.-

PROPRIETÁRIO:- AMANTINO LUIZ DEBORTOLI, brasileiro, casado, agricultor, eleitor nº 1.307, desta 103ª Z.E., inscrita no CPF sob nº 036.732.789, residente e domiciliado no município de São Jorge D'Oeste, desta comarca.- Dou fé.- Chopinzinho, 14.10.85.- O Oficial: 

DATA:- 14.10.85.-

R.1-11.858.- Prot.nº 28.715.- Nos termos da certidão de partilha, expedida em data de 27.09.85, pela Empregada Juramentada Neusa Salvador de Lima; do Cartório Cível desta cidade, extraída dos Autos nº 218/77, de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Amantino Antonio Debortoli, em que foi inventariante Mafalda De Bortoli, julgado por sentença do Dr. Juiz de Direito desta comarca, em data de 25.08.85, foi inventariada toda a área supra, a qual tocou aos ora Adquirentes, referentes à sua meação e legítima paterna, pelo preço de Cr\$ 90.000, e na seguinte proporção:- à viúva Meesira, a área de 21.511,11 m/2. e ao Adquirente Alvaro Luiz De Bortoli, a área de 26.888,89 m/2.-

ADQUIRENTES:- MAFALDA DE BORTOLI, viúva, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 651, fls. 61/62, do livro nº 4, do Cartório do 1º Sub-distrito de Videira-SC. e ÁLVARO LUIZ DE BORTOLI, solteiro, menor púbere, portador do título de eleitor nº 7.318, desta 103ª Zc na Eleitoral, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de São Jorge D'Oeste.- Dou fé.- Chopinzinho, 14.10.85.- O Oficial: 

Cota:-Cr\$ 95.371.- F.Penit.Cr\$ 18.120.-

MATRICULA N.º
11.858

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRICULA N. 11.857

RUBRICA

DATA:- 14.10.85.-

IMÓVEL:- Lote urbano nº 15 (quinze), da Quadra nº 102 (cento e dois), situado no quadro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:- NORTE: medindo 40,00 metros, com os lotes nºs. 13 e 14; ao SUE: medindo 40,00 metros, com o lote nº 16; AO LESTE: medindo 15,00 metros, com a Rua Rio de Janeiro; e, ao Oeste, com o lote nº 10.- Adquirido do Espólio de José Rupp, de conformidade com a escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº 2.691, fls. 66, do livro nº 3-C, deste cartório, em data de 28 de agosto de 1.970.-

PROPRIETÁRIO:- AMANTINO LUIZ DEBORTOLI, brasileiro, casado, agricultor, eleitor nº 1.307, desta 103ª Z.E., inscrito no CPF sob número 036.732.789, residente e domiciliado no município de São Jorge D'Oeste.- Dou fé.- Chopinzinho, 14.10.85.- O Oficial:-

DATA:- 14.10.85.-

R.1-11.857.-Prot.nº 28.714.-Nos termos da certidão de partilha, expedida em data de 27.09.85, pela Empregada Juramentada Neusa Salvador de Lima, do Cartório Cível desta cidade, extraída dos Autos nº 218/77, de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Amantino Antonio Debortoli, em que foi inventariante Mafalda De Bortoli, julgado por sentença do Dr. Juiz de Direito desta comarca, em data de 25.08.85, foi inventariada toda a área supra, a qual foi avaliada em Cr\$ 85.000 e tocou inteiramente ao ora Adquirente, referente à sua legítima, digo, MEIAÇÃO.-

ADQUIRENTE:- MAFALDA DE BORTOLI, brasileira, viúva meeira, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 651, fls. 61/62, do livro nº 4, do CRC do 1º Sub-Distrito de Videira-SC., não consta residência.- DOU FE.- CHOPINZINHO, 14.10.85.- O Oficial:-

Cota:-Cr\$ 95.371.-F.Penit.Cr\$ 18.120.-

MATRICULA N.
11.857